



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 17 de Abril de 2017 - Ano 18 - nº 650

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	07
Leis.....	15
Portarias.....	17
Administração Indireta.....	24
Atos do Legislativo.....	28
Final.....	31

DECRETOS

DECRETO Nº 5.658, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.434,62 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

900.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 8.194,62
944.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.240,00
945.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a-) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, na importância de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

b-) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, na importância de R\$ 8.194,62 (oito mil, cento e noventa e quatro reais, sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.659, DE 22 DE MARÇO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 590.779,16 (quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais, dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 800,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 7.000,00
65.01.03.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 156.000,00
79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.535,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 255,23
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.000,00
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.000,00
162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 9.713,47
170.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.025,00
184.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 8.650,00
243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 348.974,03
264.01.10.01.319016.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.240,00
272.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.706,43

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME

Número de páginas: 32

Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 7.680

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 1.171,20

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

297.01.11.01.319016.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 1.420,00
544.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 1.700,00
545.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 9.260,00
602.01.14.05.319016.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 710,00
603.01.14.05.319094.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 1.500,00
620.01.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 8.450,00
643.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 1.980,00
645.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 510,00
682.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 6.220,00
705.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.010,00
798.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Am- biental (CCZ).....	R\$ 4.120,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.339008.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 4.000,00
12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 800,00
19.01.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 2.000,00
36.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 156.000,00
75.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 3.535,00
90.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 255,23
109.01.06.01.339032.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
110.01.06.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
111.01.06.01.339035.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 8.000,00
159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 9.713,47
172.01.08.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.025,00
185.01.08.03.319094.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 8.650,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 246.974,03
235.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 102.000,00
263.01.10.01.319013.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 1.240,00
269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 2.706,43
299.01.11.01.319113.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica...	

546.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 10.960,00
604.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 2.210,00
627.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 8.450,00
646.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais.....	R\$ 2.490,00
683.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saú- de.....	R\$ 6.220,00
706.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saú- de.....	R\$ 4.010,00
799.01.15.04.319113.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Am- biental (CCZ).....	R\$ 4.120,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.660, DE 22 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.413,00 (quatro mil, quatrocentos e treze reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 3.000,00
98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 1.413,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

48.01.03.01.339047.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.000,00
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- trativa do Governo.....	R\$ 1.413,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.662, DE 28 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 45.935,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 15.01.01.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 430,00
 - 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.085,00
 - 130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00
 - 272.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.600,00
 - 356.01.11.01.339034.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....R\$ 22.260,00
 - 385.01.11.01.339047.0824400062513 - P.S.E – Alta ComplexidadeR\$ 2.140,00
 - 490.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100,00
 - 494.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.120,00
 - 694.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.200,00
 - 713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00
- Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
- 12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.515,00
 - 73.01.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.100,00
 - 77.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 8.900,00
 - 269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 600,00
 - 270.01.10.01.339034.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
 - 362.01.11.01.339039.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....R\$ 22.260,00
 - 381.01.11.01.339030.0824400062513 - P.S.E – Alta ComplexidadeR\$ 2.140,00

- 488.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.120,00
- 491.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 100,00
- 687.01.15.01.339008.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.200,00

707.01.15.02.335039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.663, DE 28 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

136.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 388,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 388,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28/03/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.664, DE 31 DE MARÇO DE 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.849, de 11 de

agosto de 2.015, alterada pela Lei nº 3.873, de 29 de setembro de 2.015

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado, sob a coordenação do Departamento de Educação em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.849, de 11 de agosto de 2.015, alterada pela Lei nº 3.873, de 29 de setembro de 2.015, o cronograma de atividades relativas ao Programa “VIVER E SER FELIZ”:

PROJETO “VIVER E SER FELIZ”

CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS DURANTE O ANO LETIVO - 2017



Período	Ação	Esfera de aplicação	Responsabilidade	Observação
---------	------	---------------------	------------------	------------

MARÇO	Encaminhamento das orientações e cronograma de ações do projeto para divulgação por meio de decreto.	Departamento de Educação	Equipe do Departamento de Educação	
	Apresentação geral do projeto para os pais dos alunos	Reunião de Pais e Mestres nas UEs	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do Departamento de Educação
	De 01 a 31 - Orientação didática do projeto	HTPC	Coordenadoras Pedagógicas	Apoio da equipe do Departamento de Educação
ABRIL	Orientação didática do projeto	Reunião pedagógica para gestoras	Assistentes pedagógicas do Departamento de Educação	
	De 01 a 30 - Orientação didática do projeto	HTPC	Coordenadoras Pedagógicas	Apoio da equipe do Departamento de Educação
1º BIMESTRE	(Mar/Abr) • Desenvolvimento das orientações didáticas do projeto com os alunos e registros das mesmas • Montagem de portfólio da classe	Em sala de aula	Professoras do ensino infantil e fundamental	Foco do trabalho – estabelecido nas orientações deste documento
	Montagem de portfólio com registros significativos do desenvolvimento da 1ª fase do projeto da UE.	Unidades escolares	Professoras do ensino infantil e fundamental	O acompanhamento dos trabalhos será realizado pela equipe gestora de cada U.E.
MAIO	Realização de palestras educativas para os pais de alunos	Reunião de Pais e Mestres nas UEs	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do Departamento de Educação

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2º bimestre	(mai/jun/jul) • Desenvolvimento das orientações didáticas do projeto com os alunos e registros das mesmas • Montagem de portfólio da classe	Em sala de aula	Professoras do ensino infantil e fundamental	Foco do trabalho – estabelecido pelo Departamento de Educação
	Montagem de portfólio com registros significativos do desenvolvimento da 2ª fase do projeto da UE.	Unidades escolares	Equipe gestora das UEs	O acompanhamento dos trabalhos será realizado pela equipe gestora de cada U.E.
Ao longo do 1º semestre	Formação do PROERD para os alunos dos 5º anos da rede municipal	Unidades escolares	Educador da Polícia Militar	O Departamento de Educação estabelecerá parceria com a Polícia Militar e organizará cronograma para execução do programa nas UEs.
AGOSTO	Orientação didática do projeto	Reunião pedagógica para gestoras	Assistentes pedagógicas do departamento de educação	
	Realização de palestras educativas para os pais de alunos	Durante a Semana da Família	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do departamento de educação
3º bimestre	(ago/set/out) • Desenvolvimento das orientações didáticas do projeto com os alunos • Preparação dos trabalhos de finalização do projeto para participação no concurso • Montagem de portfólio da classe	Em sala de aula	Professoras do ensino infantil e fundamental	Foco do trabalho – estabelecido pelo departamento de educação
	Montagem de portfólio com registros significativos do desenvolvimento da 3ª fase do projeto da UE.	Unidades escolares	Equipe gestora das UEs	O acompanhamento dos trabalhos será realizado pela equipe gestora de cada U.E.
OUTUBRO	Realização de palestras educativas para os pais de alunos	Reunião de Pais e Mestres nas UEs	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do departamento de educação
	De 20 a 25 – Semana Municipal de Prevenção às Drogas	Unidades escolares	Equipe gestora e equipe docente	Apoio da equipe do Departamento de Educação
Ao longo do 2º semestre	Formação do PROERD para os alunos dos 5º anos da rede municipal	Unidades escolares	Educador da Polícia Militar	O Departamento de Educação estabelecerá parceria com a Polícia Militar e organizará cronograma para execução do programa nas UEs.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (31.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.665, DE 31 DE MARÇO DE 2.017

“Homologa a Deliberação nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Deliberação nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 08 de março de 2017, que “*Fixa normas para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista*”

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (31.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.666, DE 03 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.443,63 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sessenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

955.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 26.806,50

957.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 21.637,13

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a-) com os recursos provenientes de superávit financeiro da União, através do Ministério da Cultura, verificado no balanço em 31/12/16, na importância de R\$ 26.272,70 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e dois reais, setenta centavos);

b-) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Cultura, na importância de R\$ 533,80 (quinhentos e trinta e três reais, oitenta centavos);

c-) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

932.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 21.637,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete (03/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.668, DE 04 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 243.335,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 335,00

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.000,00

275.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

761.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 240.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 335,00

161.01.08.01.339036.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

175.01.08.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00

733.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.669, DE 04 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 163.628,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 7.734,00
241.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 15.000,00
243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 126.000,00
272.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.894,00
286.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 12.000,00
609.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.804,00
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.930,00
227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 15.000,00
235.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 126.000,00
269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.894,00
284.01.10.02.339008.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 4.000,00
287.01.10.02.339034.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 1.000,00
289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 7.000,00
610.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.670. DE 06 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 15.674,44 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento

vigente:

79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.034,91
113.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.973,00
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 9.000,00
272.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 666,53

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

75.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.034,91
81.01.04.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 873,00
111.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.100,00
112.01.06.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
115.01.06.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 6.000,00
269.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 666,53
274.01.10.01.339047.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (06/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.671. DE 11 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 24.834,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 13.000,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.014,50
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 6.200,00
499.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 2.620,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.000,00
79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 11.000,00
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.014,50
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 6.200,00
515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 2.620,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (11/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.672. DE 11 DE ABRIL DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

148.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.400,00
496.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 3.000,00
522.01.13.01.449051.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 7.300,00
523.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 18.300,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

73.01.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.900,00
106.01.06.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.000,00
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.500,00
307.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica...	R\$ 3.000,00
474.01.12.01.449052.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 5.000,00
495.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 5.000,00
500.01.13.01.449052.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 1.000,00

505.01.13.01.449052.2781200082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 1.000,00
519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ...	R\$ 13.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (11/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.676. DE 17 DE ABRIL DE 2.017

“Prorroga prazo de validade do Concurso Público de nº 05/2014”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 29 de abril de 2017, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 05/2014, publicado no Jornal Oficial do Município de S. J. da Boa Vista de 29 de abril de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (17.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 063/16 – Sidnei Gerts Bonilha Junior

Rua Matheus Delalibera, 250– São João da Boa Vista - SP

Em 21/03/2017, lavrado N.R..M. nº1971/AF.

Publique-se

Proc. 002/17 – Gabriel Francez Jacob

Rua João Batista da Silva, 65– São João da Boa Vista - SP

Em 16/03/2017, lavrado A.I.P.A. nº4345/AD.

Publique-se

Proc. 005/17 - Neudeval Soares Arcuri

Rua Capitão Teco, 282 – São João da Boa Vista – SP

Em 10/03/2017, lavrado A.I. nº 12832/AL.

Publique-se.

Proc. 006/17 - Antonio Donizete Marcondes Pan

Rua Santa Filomena, 400 – São João da Boa Vista – SP

Em 10/03/2017, lavrado A.I. nº 12833/AL.

Publique-se.

Proc. 007/17 - Rafael Ruano Neto

Rua João Ciacco, 98 – São João da Boa Vista – SP

Em 14/03/2017, lavrado A.I. nº 12835/AL.

Publique-se.

Proc. 062/16 – Fer Alvarez Prod. Siderurgicos Ind. E Com. Ltda

Av. Ademir Gomes de Lima, 755 – São João da Boa Vista – SP

Recurso **deferido** em segunda instância.

Publique-se.

Proc. 004/17 – Semi Marduy

Rua Pernambuco, 190, 7º andar – São Paulo – SP

Em 21/03/2017, lavrado A.I.P.M. nº 4346/AD

Publique se.

Proc. 008/17 – Luis Domingos

Rua Eduardo Balestreiro Braite, 63 – São João da Boa Vista – SP

Em 21/03/2017, lavrado A.I. nº 12836/AL

Publique se.

Proc. 009/17 – Mauro de Paiva Arede

Rua Pureus, 840 – Jd. Guedala – São Paulo

Em 17/03/2017, lavrado A.I. nº 12837/AL

Publique se

Proc. 006/17 – Antonio Donizete Marcondes Pan

Rua Santa Filomena, 400 – São João da Boa Vista – SP

Em 28/03/2017, lavrado A.I.P.M. nº 4347/AD

Publique se.

Proc. 005/17 – Neudeval Soares Arcuri

Rua Capitão Teco, 282 – São João da Boa Vista – SP

Em 28/03/2017, lavrado A.I.P.M. nº 4348/AD

Publique se.

Proc. 008/17 – Luis Domingos

Rua Eduardo Balestreiro Braite, 63 – São João da Boa Vista – SP

Em 04/04/2017, lavrado A.I.P.M. nº 4349/AD

Publique se.

Proc. 004/17 – Semi Marduy

Rua Pernambuco, 190, 7º andar – São Paulo – SP

Em 04/04/2017, lavrado N.R.M. nº 1972/AF

Publique se.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

Indeferimento de Recurso

Proc. 005/17 – Neudeval Soares Arcuri

Rua Capitão Teco, 282 – São João da Boa Vista – SP

Em 06/04/2017, indeferido o recurso do A.I.nº 12832/AL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 de Abril de 2017.

Andréa Márcia Silva Palhares

Coordenadora

Centro de Controle de Zoonoses

PORTARIA Nº 040, DE 31 DE MARÇO DE 2.017

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e;

Considerando o Artigo 102, § 5º da Lei Municipal 3.818/2015, que prevê a

prorrogação do prazo para conclusão do processo;

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Ética;

RESOLVE

Art.1º - Prorrogar por mais 30 dias (trinta dias), o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Ética do CMDCA, nomeada pela Portaria nº 038, de 17 de janeiro de 2017, para apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar 0001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/03/2017.

São João da Boa Vista, 31 de março de 2017

Imaculada da Conceição Gomes Camargo

Presidente CMDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 025/17

Contratada: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de Carnes Diversas – PE 005/17

Valor: R\$ 269.595,00

Prazo: 29/03/17 a 28/09/17

Contrato n.º: 026/17

Contratada: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA

Objeto: Aquisição de Carnes Diversas – PE 005/17

Valor: R\$ 224.550,00

Prazo: 29/03/17 a 28/09/17

Contrato n.º: 027/17

Contratada: CAJURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Carnes Diversas – PE 005/17

Valor: R\$ 133.605,00

Prazo: 29/03/17 a 28/09/17

Contrato n.º: 028/17

Contratada: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

Objeto: Fornecimento de passagens de ônibus para o transporte de pacientes agendados pelo sistema SUS de São João da Boa Vista para o Conderg Hospital Regional de Divinolândia – PAD 030/17

Valor: R\$ 18.000,00

Prazo: 24/03/17 a 23/03/18

Contrato n.º: 029/17

Contratada: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de televisão de sinal aberto com abrangência comprovada no município e na região – PP 010/17

Valor: R\$ 256.680,00

Prazo: 31/03/17 a 30/03/18

Contrato n.º: 030/17

Contratada: PIRATININGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de veiculação de programas radiofônicos, com a finalidade de divulgar ações, trabalhos e informativos sociais da administração municipal – PP 013/17

Valor: R\$ 101.998,86

Prazo: 03/04/17 a 02/04/18

Contrato n.º: 031/17

Contratada: THAIS DOURADO PIRAJÁ MARTINS ME

Objeto: Prestação de serviços de veiculação de programas radiofônicos,

com a finalidade de divulgar ações, trabalhos e informativos sociais da administração municipal – PP 013/17

Valor: R\$ 127.992,00

Prazo: 03/04/17 a 02/04/18

Contrato n.º: 032/17

Contratada: AFC CORREIA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, cooperação e fiscalização de portarias e edifícios para o Depto Saúde – PE 002/17

Valor: R\$ 128.476,38

Prazo: 05/04/17 a 04/04/18

Contrato n.º: 033/17

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Serviços de seguro de veículos da frota da Prefeitura Municipal – PAD 020/17

Valor: R\$ 868,00

Prazo: 31/03/17 a 02/06/17

Contrato n.º: 037/17

Contratada: EMPÓRIO MÉDICO COM. PROD. CIRÚR. HOSPITALARES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer tiras reagentes e aparelhos em comodato para medição de glicemia capilar – PE 011/17

Valor: R\$ 42.640,00

Prazo: 06/04/17 a 05/07/17

Contrato n.º: 174/16 TA 01/17

Contratada: Marques & Marques Construtora LTDA EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 174/16, referente à construção de Quadra Poliesportiva no Maestro Mourão

Aditamento: prazo

Prazo: 21/02/2017 a 20/07/2017

Assinatura: 24/03/2017

Contrato n.º: 132/16 TA 02/17

Contratada: Construtora Etapa Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 132/16, referente à contratação de empresa para execução de extensão de galerias de águas pluviais, grama e calçada de concreto na Praça Waldemar Pessoa - Recanto Jaguari

Aditamento: prazo, supressão e acréscimo de serviços e valor

Valor: R\$ 9.262,25 (estorno)

Prazo: 02/06/2017 a 01/07/2017

Assinatura: 24/03/2017

Contrato n.º: 164/16 TA 01/17

Contratada: Air Liquide Brasil LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 164/16, referente à locação de concentradores de oxigenio para os pacientes Lázaro Morelli e Sueli Delphino

Aditamento: supressão de serviços e prazo

Valor: R\$ 1.240,00

Prazo: 14/01/2017 a 14/05/2017

Assinatura: 30/03/2017

Contrato n.º: 080/16 TA 02/17

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 080/16, referente à aquisição de gêneros alimentícios - pão e leite

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 45.493,25

Prazo: 30/03/2017 a 02/05/2017

Assinatura: 30/03/2017

Contrato n.º: 118/16 TA 02/17

Contratada: FLEX COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 118/16, referente à aquisição de materiais de construção

Aditamento: retificação de cláusula

Assinatura: 30/03/2017

Contrato n.º: 018/14 TA 03/17

Contratada: CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 018/14, referente a prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras a serem determinadas pelo Dpto Meio Ambiente

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 203.399,88

Prazo: 07/03/2017 a 06/03/2017

Assinatura: 30/03/2017

Contrato n.º: 028/16 TA 03/17

Contratada: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 028/16, referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 263.858,76

Prazo: 01/03/2017 a 28/02/2018

Assinatura: 31/03/2017

Contrato n.º: 078/15 TA 02/17

Contratada: AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 078/15, referente à prestação de serviços de instrução de dança

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 11.880,00

Prazo: 27/03/2017 a 26/03/2018

Assinatura: 31/03/2017

Contrato n.º: 110/16 TA 02/17

Contratada: Eletrizante Catai & Catai Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 110/16, referente aos serviços de extensão de rede elétrica para iluminação pública em diversas vias

Aditamento: prazo

Prazo: 27/03/2017 a 26/05/2017

Assinatura: 31/03/2017

Contrato n.º: 059/13 TA 04/17

Contratada: CLAC Artes e Cultura LTDA ME

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 059/13, referente à prestação de serviço de instrução musical

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 90.136,32

Prazo: 19/04/2017 a 18/04/2018

Assinatura: 03/04/2017

Contrato n.º: 072/16 TA 01/17

Contratada: R. MARUDI DE OLIVEIRA MEI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 072/16, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, compreendendo manutenção e configuração

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 42.000,00

Prazo: 01/04/2017 a 31/03/2018

Assinatura: 03/04/2017

Contrato n.º: 133/16 TA 01/17

Contratada: DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 133/16, referente à locação de banheiros químicos para a feira livre

Aditamento: alteração de projeto básico e valor

Valor: R\$ 2.437,50

Prazo: 04/04/2017 a 15/08/2017

Assinatura: 04/04/2017

Contrato nº: 178/16 TA 01/17

Contratada: SINTEGRIS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS SS LIMITADA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 178/16, referente à contratação de empresa atuante na área de administração de pessoal e segurança do trabalho, com objetivo de efetuar levantamento e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT

Prazo: 09/03/2017 a 08/05/2017

Assinatura: 04/04/2017

Contrato nº: 097/16 TA 01/17

Contratada: Clínica para dependentes químicos Alfa e Fênix LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 097/16, referente à contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves para a paciente Maura de Fatima Nogueira

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 24.000,00

Prazo: 14/04/2017 a 13/04/2018

Assinatura: 04/04/2017

Contrato nº: 075/16 TA 01/17

Contratada: Editora Unida LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 075/16, referente à Impressão Jornal Oficial

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 63.840,00

Prazo: 01/06/2017 a 31/05/2018

Assinatura: 04/04/2017

Contrato nº: 084/13 TA 04/17

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE

Objeto: Rescisão ao Contrato nº. 084/13, referente a Contratação de instituição para realizar cadastramento e digitação de inscrições para os Futuros Empreendimentos de Casas Populares

Prazo: 30/03/17

Assinatura: 05/04/2017

Contrato nº: 042/16 TA 01/17

Contratada: MACHADO & TUJEIRA LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 042/16, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento (...)

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 22.860,00

Prazo: 01/03/2017 a 30/04/2017

Assinatura: 06/04/2017

Contrato nº: 068/15 TA 02/17

Contratada: CECAM – CONSULTORIA ECONOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 068/15, referente à prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, com fornecimento de sistema informatizado, visando atender às áreas de: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria (Prefeitura e Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI); Administração de Pessoal; Compras, Licitações e

Gerenciamento de Contratos; Almoarifado; Patrimônio; e Controle de Frota; compreendendo a prestação de treinamento, capacitação, suporte técnico e eventuais manutenções.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 237.648,25

Prazo: 16/04/2017 a 15/04/2018

Assinatura: 07/04/2017

Contrato nº: 124/16 TA 01/17

Contratada: Marques & Marques Construtora LTDA EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 124/16, referente à serviços de construção de blocos de sepultura com duas unidades

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 14.506,56

Prazo: 30/12/2016 a 30/05/2017

Assinatura: 10/04/2017

Contrato nº: 175/16 TA 01/17

Contratada: Air Liquide Brasil LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 175/16, referente à locação de concentrador de oxigenio para as pacientes Vilma Ventura dos Santos e Celina Ribeiro Custódio

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 1.240,00

Prazo: 01/04/2017 a 31/05/2017

Assinatura: 10/04/2017

Errata:

Fica retificado o extrato do Contrato nº. 069/16 TA 01/16, publicado à edição nº. 641 do Jornal Oficial do Município ao dia 29/11/16, passando a ter as seguintes redações:

“Valor de supressão: R\$ 13.609,13”

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2017.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 04/2017

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

DELICIO RIBEIRO / 12 – 55 – 210 – 1 / 255,86 / 27/2017; RAPHAEL SORCI

CORREA / 21 – 58 – 3 – 1 / 498,44 / 28/2017; JOAQUIM CANDIDO REZENDE DE OLIVEIRA / 21 – 63 – 7 – 1 / 498,44 / 29/2017; JACIRA FERNANDES BERGAMASSO / 21 – 67 – 9 – 1 / 498,44 / 30/2017; ANTONIA MARIN FERNANDES / 40 – 2 – 160 – 1 / 13.167,56 / 31/2017;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

**Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento**

EDITAL Nº 05/2017
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

FRANCISCO HABL / 12 – 85 – 70 – 1 / 452/2017; WILMAR GOMES / 19 – 7 – 20 – 1 / 6/2017; WILMAR GOMES / 19 – 26 – 100 – 1 / 39/2017;

JOSE ALEXANDRE DE ABREU BUENO / 19 – 31 – 6 – 1 / 40/2017; MATEUS CONTINI PERES / 21 – 63 – 13 – 1 / 88/2017; ESTER MARCHIONI ESCOBAR / 23 – 7 – 110 – 1 / 311/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

**Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2013

Ajudante de Serviços Gerais

Assistente de Desenvolvimento da Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2013 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15º MARIO SERGIO FRANCO GOMES RG: 43.527.842-3

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

97º JOICY PEREIRA ANACLETO RG: 42.468.663

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete (10/04/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2013

Auxiliar Administrativo

Inspetor de Alunos

Cozinheiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo, Inspetor de Alunos e Cozinheiro conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

64º KÁTIA SILVA DOS SANTOS RG: 45.626.842-X

65º ANDREA SALVATICO ORLANDI RG: 23.936.531-8

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º RENATA CRISTINA MARTINS BOVOLenta RG: 40.912.978-1

11º CARMEM SILVIA LIBERALI RG: 15.987.632-

12º PAULA DE ALMEIDA RG: 17.496.777-9

13º SANDRA APARECIDA LIBERALI MESSIAS RG: 17.496.632-5

14º MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA RG: 21.846.486-1

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

52º ROSA ANTÔNIA DE SOUZA RG: 36.617.857-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete (10/04/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2016

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2016 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica de 40 horas semanais conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS

SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º TATIANE SILVA PIMENTA RG: 45.043.612

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete (10/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2016**Professor de Ensino Infantil****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2016 para o cargo de Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

07º KELLY TONON GEROTO RG: MG 12.680.846

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril dois mil e dezessete (10/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014****Assistente de Desenvolvimento da Infância****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 18/04/2017 a 20/04/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

12º ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO RG: 44.349.124-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete (10/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS****Diretora em Substituição do Depto. de Recursos Humanos****MARIA HELENA ANGELINI SANTANA****Diretora do Depto. de Educação****PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016****Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais****Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento

de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais e Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 18/04/2017 a 20/04/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS**SEMANAIS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º ALAIANA ROMERO CARDOSO RG: 41.298.320-5

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS**SEMANAIS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º MARIA ANGÉLICA RIBEIRO RG: 30.483.603-5

02º RENATA HELENA CARVALHO RG: 40.122.756-X

03º ALINE VIEIRA GONTIJO RG: MG 15.565.350

04º ANDRESSA LARISSA DA SILVA RG: 49.524.669-4

05º MARIA ANGELICA DEL SARTO RG: MG 1.621.348

06º ANA CLARA GOMES CORREA RG: 43.439.812-3

07º ELIANE MORAES GONÇALVES GANZELI RG: 29.152.219-1

08º EDILENE DE CÁSSIA PANICATTI RG: 41.034.149-6

09º NOELI RINKE DOS SANTOS RG: 44.247.338-2

10º FERNANDO ANTOGNOLI BARBOSA RG: 33.291.081-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete (10/04/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS****Diretora em Substituição do Depto. de Recursos Humanos****MARIA HELENA ANGELINI SANTANA****Diretora do Depto. de Educação****Departamento Municipal de Saúde****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLIQUE-SE**

Proc. 207/2016 – Indústrias Body Nutry de Alimentos Ltda ME
Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP
Em 24/03/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 0624/AD, 0625/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 207/2016 – Indústrias Body Nutry de Alimentos Ltda ME
Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SJBV/SP
Em 30/03/17, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise nº 0662/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 105/2015 – Farmácia Charles e Gustavo Ltda

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP

Em 21/03/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6043/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 041/17 – Associação Filantrópica Assit. Cristiano O.O. Filho

Estrada Vicinal SJBVista/VGSul s/n, Km 12 – Lagoa Formosa – SJBV/SP

Em 03/04/17, elaborado NRM nº 2239/AF ref. AIPM nº 05437/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 064/17 – Tarek El Ladin Hazime

Rua Benedita Augusta, nº 27 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 06/04/17, elaborado A.I. nº 012798/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 048/17 – Irineu Pavinatto Drogaria - ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 29/03/2017 elaborado AIPA nº 05529/AD.

Publique-se./eclp/

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP

Em 04/04/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6044/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP

Em 07/04/17, deferido solicitação de aprovação do cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista C2 (retinóides) da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações (protocolo nº 502/17).

Publique-se./apccc/

Proc. 000172/2016 GVS XXVI: Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda ME

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena - SJBV/SP

Em 24/03/17, elaborado T.C.A. Análise nº 0622/AD, 0623/AD e 0658/AD

Publique-se.\anbb\

Proc. 058/17 Ind. Body Nutry de Alimentos Ltda ME

Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena - SJBV/SP

Em 24/03/17, elaborado AI nº 012785/AL conf. Art. 122 inc. XV e XIX da Lei 10.083 de 23 de Setembro de 1998, c/c Resolução Específica nº 03339/2016 de 15 de Dezembro de 2016 da Anvisa, nos seus artigos 1º e 2º.

Publique-se.\anbb\

Proc. 059/17 Thais Fernanda dos Santos P.Custódio

Rua São Marcos, nº 260 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Em 22/03/17, elaborado AI nº 012793/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei 10.083/98

Publique-se.\anbb\

Proc. 060/17 Tereza Cristina Peretto

Av. Tereziano Valim, nº 68 - Centro - SJBV/SP

Em 22/03/17, elaborado AI nº 012795/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei 10.083/98

Publique-se.\anbb\

Proc. 332/16 Ulisses Rodrigues Teixeira

Rua Procópio Amaral Pinto, 55 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 29/03/17, elaborado Notificação pra Recolhimento de Multa nº 2238/AF.

Publique-se.\anbb\

Proc. 061/17 Rosevani Cristina Peruci Vieira

Rua Quatorze de Julho, nº 343 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 22/03/17, elaborado AI nº 012790/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 332/16 Ulisses Rodrigues Teixeira

Rua Procópio Amaral Pinto, nº 55 – São Lázaro - SJBV/SP

Em 06/04/17, houve retorno do AR referente AIPMulta nº 05601/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se.\anbb\

Proc. 002/17 Instituto de Cirurgia Plástica Torres Ltda

Rua Cons. Antonio Prado, nº 336 - Centro - SJBV/SP

Em 27/03/17, elaborado NRMulta nº 3501/AF ref. AIPMulta nº 05436/AD.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 331/16 – Fundação Melinho

Rodovia SP 342, KM 223 – Zona Rural – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 442/97 e 825/08 – Diálogo Livraria Ltda

Rua Getúlio Vargas, nº 307 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 493/14 – Fernanda Raisla Ferreira

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Parque dos Jequitibás – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 310/05 e 143/10 – Francisco José Gallego - ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 329 A – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 283/15 e 288/15 – José Osmar Pereira

Av. Rodrigues Alves, nº 300 – Rosário – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 147/09 e 148/09 – Restaurante Dona Gertrudes Ltda - ME

Av. Dona Gertrudes, nº 473 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 608/13 e 609/13 – Antonio Aguiar dos Santos - ME

Rua Ademar de Barros, nº 631 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 571/13 e 572/13 – Marcus Vinicius dos Reis Lima

Rua Monsenhor João Ramalho, nº 205 A – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 605/14 e 606/14 - Karine Neves Vieira Paulino - ME

Rua Paulino Dezena, nº 142 – Jardim das Flores – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 295/15 e 296/15 – Paulo Cesar da Costa Soares

Rua Henrique Martarello, nº 680 - Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 666/11 e 669/11 – André Luis Angelotti

Rua Minas Gerais, nº 280 – Jardim Recreio – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 409/12 e 410/12 – Jacomini & Cia Ltda - ME

Rua Santa Maria, nº 587 – Jardim São Paulo – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 952/13 – M. H. R. Fitness Academia Ltda - ME

Av. Rodrigues Alves, nº 134 – Rosário – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 724/14 – R. Messias Restaurante Ltda ME

Praça Roque Fiori, nº 123 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 047/17 – Nayara Valverde Pain Parra

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 567 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 056/17 – Manuel Ferreira Junior – ME

Rua José Inácio Diniz, nº 138 – Pousada do Sol – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 290/16 – Jorge Shigueaki Uehara

Av. Guilherme Guerreiro, nº 446 – Jardim Industrial – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 139/15 – Roberto Dias Conceição Junior & Cia Ltda EPP

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 401 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 072/15 – Gislaiane Molina

Rua Riachuelo, nº 211 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 545/10 – Alessandra Jordão Domingues Cildo

Rodovia São João/Águas da Prata, s/n – SP 340 – Km 229 – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 555/11 – Paulo Chicarone Pereira

Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 568/99 – Adriana Medina Cabrelon D'arcádia

Av. Tereziano Valim, nº 348 - 1º Andar - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 056/15 – Marina Risetete Danelli

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 956 – Jardim Santarém – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 565/10 – Inessa Carneiro Diniz Pessanha

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 141 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 116/05 – Alex Tercetti dos Santos

Av. Dona Gertrudes, nº 15 – sala 04 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 520/11 – G. de Oliveira Clínica Médica Ltda

Rua 14 de Julho, nº 637 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 235/07 – Gláucia Maria Navarro de Abreu Ruga

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 023/16 - Analu Comercio Otico Ltda - EPP

Rua Ademar de Barros, nº 132 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 098/08 – Cefe – Centro de Fisioterapia e R.P.G. Ltda

Rua Riachuelo, nº 211 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 432/11- Jorge Gutemberg Splettstoser

Rua Hugo Sarmiento, nº 564 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 005/14 – Erica Dias de Souza Paina - ME

Rua Getúlio Vargas, nº 76 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 071/15 – Josilayne Karla Santos Goulart

Rua Carolina Malheiros, nº 92 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 394/99 – Drogaria Sette & Sette Ltda - ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2250 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 026/06 – Ana Karla Baron Tenari.

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 556 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 157/10 – Luiz Filipe Libanio.

Rua Ademar de Barros, nº 191 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 579/00 – Daniela Cristina Alexandre Simon Ciaco

Rua Cel. Ernesto de Oliviera, nº 460 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 234/07 – Marcia Eloisa Briccoli Almeida Domingues

Rua Cel. Ernesto de Oliviera, nº 162 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 175/17 – Matheus Augusto Rocha

Avenida João Vieira, nº 136 – Jd. Cledirna - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 368/06 – Luiza Helena Milan Lise Ferreira

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 613/02 – Miguel Angelo Marcondes Ruston

Rua João Pessoa, nº 400 – Vila Oriental - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 157/10 – Luiz Filipe Libanio.

Rua Ademar de Barros, nº 191 – Centro - SJBV/SP

Em 22/03/2017, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituta de Rogério Silva Lopes.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 467/15 – Sandra Luiza Oliveira Machado

Rua Marechal Deodoro, nº 235 - 1º andar – sala 11 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 020/17– Supermercado Unirede Ltda

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jd. Santo André – SJBV/SP

Em 27/03/17 deferido o recurso ref. A.I. nº 012778/AL com consequente arquivamento do processo.

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 11 de Abril de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.103, DE 06 DE ABRIL DE 2.017

“Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 3783, de 06 de janeiro de 2015”

(Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva Titi - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei nº 3783, de 06 de janeiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Denomina-se **ALAMEDA RUBI**, a Rua 02 (dois) do Loteamento Serra do Prata”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 3783, de 06 de janeiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Denomina-se **ALAMEDA RUBI**, a Rua 02 (dois) do Loteamento Serra do Prata”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (06.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.104, DE 06 DE ABRIL DE 2.017

“Denomina-se **RUA DORIVAL CARBINATTO** a Rua Um (01) do Residencial das Macaubeiras”

(Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva Titi - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA DORIVAL CARBINATTO**, a Rua Um (01) do Residencial das Macaubeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (06.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.105, DE 11 DE ABRIL DE 2.017

“Cria 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, constante da tabela B do anexo III da Lei 670/92.

Art. 2º - Em razão da criação de vaga de que trata o Artigo 1º desta lei, a tabela B do anexo III da Lei 670/92, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (11.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 'B' do anexo III da Lei 670/92

CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

TABELA B CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
SÍMBOLO C.C.O.S.M.	QUANTIDADE E	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE DA TABELA “F” DO ANEXO II
SUPERVISOR DE ENSINO	07	1
DIRETOR DE ESCOLA	10	2
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	22	3
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	05	4
COORDENADOR PEDAGÓGICO	20	5
TOTAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO	64	

ANEXO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.

17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(-) Criação e preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Vice-Diretor de

Escola (março a dezembro).....R\$ 30.544,10

Soma.....R\$ 30.544,10

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,009%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,009%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(-) Criação e preenchimento de 01 (uma) vaga cargo em comissão Vice-

Diretor de Escola.....	R\$ 36.652,92
Soma.....	R\$ 36.652,92
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 346.601.500,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 346.601.500,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,011%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,011%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(-) Criação e preenchimento de 01 (uma) vaga cargo em comissão Vice-

Diretor de Escola.....R\$ 36.652,92

Soma.....R\$ 36.652,92

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,011%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,011%

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano**Diretora do Departamento de Finanças****Silene Cordeiro****Assessora de Finanças****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****LEI Nº 4.106. DE 11 DE ABRIL DE 2017**

“Cria 01 (uma) vaga do cargo de Procurador, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Procurador, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670 de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (11.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****ANEXO I****DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.****EXERCÍCIO 2017**

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(-) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Procurador (março a dezembro).....R\$ 64.624,20

Soma.....R\$ 64.624,20

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,019%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,019%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(-) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Procurador de janeiro a dezembro.....R\$ 77.549,04

Soma.....R\$ 77.549,04

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,022%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,022%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(-) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Procurador de janeiro a dezembro.....R\$ 77.549,04

Soma.....R\$ 77.549,04

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,022%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,022%

São João da Boa Vista, 16 de março de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano**Diretora do Departamento de Finanças****Silene Cordeiro****Assessora de Finanças****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 (uma) vaga do cargo de Procurador, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 16 de março de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.107, DE 11 DE ABRIL DE 2.017

“Cria 15 (quinze) vagas do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – PAEB 40 horas, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670/92.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 15 (quinze) vagas do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – PAEB 40 horas, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (11.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 15 (quinze) vagas de Professor de Apoio na Educação Básica - PAEB 40 horas (abril a dezembro).....R\$ 615.864,00

Soma.....R\$ 615.864,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,178%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,178%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 15 (quinze) vagas de Professor de Apoio na Educação Básica - PAEB 40 horas.....R\$ 739.036,80

Soma.....R\$ 739.036,80

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,213%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,213%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 15 (quinze) vagas de Professor de Apoio na Educação Básica - PAEB 40 horas.....R\$ 739.036,80

Soma.....R\$ 739.036,80

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,213%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,213%

São João da Boa Vista, 29 de março de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano

Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro

Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com Criação de 15 (quinze) vagas de Professor de Apoio na Educação Básica - PAEB 40 horas, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 29 de março de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.208, DE 31 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando as exigências do Artigo 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017, da necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos dos Artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, portadora do RG nº 43.527.412-0, inscrita no CPF sob nº 353.742.488-47, nomeada no cargo em comissão de Assessora de Planejamento e Controle de Repasses ao Terceiro Setor, como gestor das parcerias vinculadas ao Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - São obrigações do gestor cumprir o estabelecido nos Artigos 61, 62 e 67 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos Artigos 59, 60, 61, 67, 68, 73, 74, Parágrafo único do Artigo 76, 77, 80, 84 e o Parágrafo único do Artigo 94 do Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2.017, ainda:

I – Cumprir com os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

II – Exigir a prestação de contas das OSCs parceiras, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2017, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (31.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.209. DE 31 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.950, de 14 de dezembro de 2016, conforme segue:

Substituir na Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Recursos Humanos:

A servidora Rossane Tavares Petreca, Auxiliar Administrativo, pela servidora **BÁRBARA CARDOSO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Assistente Social, como Membro da Comissão;

Substituir na Comissão de Seleção das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Recursos Humanos:

A servidora Cleide Ribeiro Duques do Prado, Auxiliar Administrativo, pela servidora **ROSSANE TAVARES PETRECA**, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão;

A servidora Rossane Tavares Petreca, Auxiliar Administrativo, pela servidora **AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE**, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão;

A servidora Tathiana Heloísa Nicolau Leme, Chefe da Secção de Folha de Pagamento, pelo Servidor **LUCIANO ALVES**, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (31.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.210. DE 03 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FABIANA DE MELO CARVALHO**, Psicóloga, portadora do RG nº 43.527.415-6, para no período de 30/03/2017 a 13/04/2017, substituir a servidora Marisa Francisca Ferreira Lopes, Chefe do CRAS Jardim Recanto do Jaguari, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete (03.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.211. DE 03 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSINÉIA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES**, portadora do RG nº 17.667.360-X, para no período de 21/03/2017 a 12/04/2017, substituir a servidora Débora Ferraz Carvalho, Encarregada de Controle e Execução dos Serviços Socioassistenciais por motivo de licença para acompanhar pessoa da família, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete (03.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.212. DE 03 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.955, de 14 de dezembro de 2016, conforme segue:

Substituir na Comissão de Monitoramento das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

A servidora Evelyn Talita Zanete, Engenheira Ambiental, pelo servidor **FLÁVIO MARQUES ZANELLI**, Operador de Máquinas Pesadas, como Presidente da Comissão;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete (03.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.213. DE 04 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Professor de Ensino Infantil a partir de 01 de abril de 2017, a Sra. **RENATA CLEMENTE COELHO PENALVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.214. DE 04 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO TONON TERRON**, portador do RG nº 49.726.433-X, para a partir de 30/03/2017, ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, constante da tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.215. DE 04 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD, ficando assim constituído:

ADRIANO CESAR CARDOSO
ANA CLÁUDIA ZANCHETTA DE CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS
ANTÔNIO BAESSO JR
ANTONIO JOSÉ CURTIU
CAROLUS JOHANNES BARTH
DJALMA GAMA FILHO
EDUARDO BARTH
EDUARDO MARMO MOREIRA
FERNANDO AMENDOLA SANCHES
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
GUILHERME FURLANETO KONISHI
JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA
JOSÉ ROBERTO MOREIRA
JOZUÉ VIEIRA FILHO
LUCIANO DA SILVA CRUZ
LUIS GONZAGA ANTONIAZZI SOBRINHO
OLYMPIO GUILHERME CABRAL
PEDRO BRAIDO DELALÍBERA
PEDRO DOMINGOS TAVARES
RITA DE CASSIA DA SILVA COIMBRA
SATURNINO CASTILHO JUNIOR - Presidente
SÉRGIO EDUARDO MARCON
VASILI DEMÉTRIUS PANAGOULIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.216. DE 05 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/0157/2017, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, nomeado pela Portaria nº 9.926, de 08/11/2016:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**REPRESENTANTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Luis Fernando Fontana Campos, Membro Titular pela Sra. **JOSIANE DE VIEIRA ZANIN**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM ADOLESCENTES**

Marcelo de Oliveira Luciano, Membro Titular pela Sra. **LUCIANA FERREIRA ROMÃO**

Luciana Ferreira Romão, Membro Suplente pela Sra. **VANESSA TASSONI DE S. ESTEVES**

Iracema Aparecida Mucillo Silva, Membro Suplente pela Sra. **ALESSANDRA CRISTINA FERNANDES MASSUIA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete (05.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.217. DE 05 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/0158/2017 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, nomeado pela Portaria nº 9.799, de 09/08/2016:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS LIGADOS À REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Bruno Sanches da Silva, Membro Titular pelo Sr. **ANTONIO DONIZETTI PEREIRA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete (05.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.220. DE 05 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DCT/24/2017 formulado pelo Diretor do Departamento de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para dirigir o Arquivo Municipal de São João da Boa Vista, com mandato até 31 de dezembro de 2.020, com os seguintes membros:

WALDEMIR NEWTON SANCHES CARBONARA

MARIA CÉLIA DE CAMPOS MARCONDES

JAIME SPLETTSTOSER JÚNIOR

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

MARIA JOSÉ FUSCO CORSI SCANNAPIECO

MARIA INÊS D'AVILA RIBEIRO

CARLOS AUGUSTO CASTILHO

HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO

MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA

ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA

ROBINSON MIETTO

LUCILENA MAIA

ANA LÚCIA SQUASSABIA SILVEIRA FINAZZI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete (05.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.221, DE 06 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI**, portadora do RG nº 9.518.535-1, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/04/2017, chefiar a Unidade de Saúde Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (06.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.222, DE 06 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Jacqueline Candido Colabardini, foi designada para chefiar a Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 9.524, de 15 de dezembro de 2015, retificada pela Portaria nº 9.573, de 15 de janeiro de 2016, que designou a servidora **JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI**, Enfermeira, para responder pela Coordenadoria da Unidade de Humanização e Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (06.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.223, DE 07 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO nº 009/2017, elaborado pelo Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista - AEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal de Trânsito – CMT, nomeado pela Portaria nº 9.488, de 09/11/2015, alterada pela Portaria nº 9.625, de 22/03/2016:

INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E

AGRÔNOMOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Milton Cezar Magalhães Pigati, Membro Titular pelo Sr. **JOSÉ MARCOS BERNARDI**

Francisco Ardélio Rigonelli Guidi, Membro Suplente pela Sra. **RAÍSA MARIA NOGUES DAL'AVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete (07.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.224, DE 11 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10.012, de 09/01/2017:

José Otávio Martins Junior, Secretário, pelo Sr. **FERNANDO CÉSAR DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Joao da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (11.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.225, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Ivone Maria Bergamin Sugimoto, portadora do RG nº 17.212.067 aprovada no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.183, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.226, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Tainá Guizin Germinari, portadora do RG nº 44.958.484-7 aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 24 de março de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.141, de 09 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil de dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.227, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Ronaldo Cirto Mattiello, portador do RG nº 41.669.393-3 aprovado no concurso público nº 02/2014, para o cargo de Operador de Máquina Pesada, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.179, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil de dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.228, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Renata Dutra de Farias Fernandes, portadora do RG nº 40.355.601-6 aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.145, de 09 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil de dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.229, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Guilherme Henrique da Silva, portador do RG nº 48.203.167-0 aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.192, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil de dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.230, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Nildemar Ramos, portador do RG nº 11.940.866 aprovado no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.188, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil de dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.231, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Gilberto Alceu Arcuri Candido, portador do RG nº 9.534.212-6 aprovado no concurso público nº 02/2014, para o cargo de Operador de Máquina Pesada, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de abril de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.180, de 24 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil de dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.232, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Gisele de Andrade Ribeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KATIA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 45.626.842-X, classificada em 64º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.233. DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDREA SALVATICO ORLANDI**, portadora do RG nº 23.936.531-8, classificada em 65º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.234. DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Dayane Cristina Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOICY PEREIRA ANACLETO**, portadora do RG nº 42.468.663, classificada em 97º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.235. DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Beatriz de Oliveira Alves;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KELLY TONON GEROTO**, portadora do RG MG nº 12.680.846, classificada em 7º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de

abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.236. DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Vera Lúcia de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 horas semanais, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TA-TIANE SILVA PIMENTA**, portadora do RG nº 45.043.612, classificada em 1º lugar no concurso público nº 02/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.237. DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Angelina Aparecida Araújo da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA CRISTINA MARTINS BOVOLENTA**, portadora do RG nº 40.912.978-1, classificada em 10º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.238. DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Danielly Ribeiro Luengo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARMEM SILVIA LIBERALI**, portadora do RG nº 15.987.632, classificada em 11º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para

a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.239, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Camilla Tibiriçá da Silva Borges;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PAULA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 17.496.777-9, classificada em 12º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.240, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Kethlyn Cristine Marrichi;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SANDRA APARECIDA LIBERALI MESSIAS**, portadora do RG nº 17.496.632-5, classificada em 13º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.241, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Marcelene de Mendonça;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 21.846.486-1, classificada em 14º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.242, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Maria de Fátima Contini Peres Casarotto;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSA ANTÔNIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 36.617.857-X, classificada em 52º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.243, DE 12 DE ABRIL DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Luiz Gumercindo Salmaso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARIO SERGIO FRANCO GOMES**, portador do RG nº 43.527.842-3, classificado em 15º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (12.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, CONSELHO CURADOR E CONSELHO CONSULTIVO DA FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

PAUTA: ANÁLISE DAS CONTAS DE 2016, DOCUMENTOS E PEÇAS CONTÁBEIS, CONFORME LEI Nº 6404/76.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017 (24/02/2017), às 18:00 horas (dezesete horas e trinta minutos) na sede da Fundação Nova São João, reuniram-se os membros dos Conselhos Diretor, Curador e Consultivo da Fundação, estando presentes pelo Conselho Diretor o Presidente Waldemar Yasbek Júnior, o Tesoureiro José Geraldo Cauduro e o Secretário José Carlos da Silva Dória, pelo Conselho Consultivo, Antônio Milton Doni, Antonio Carlos Gonçalves Peres, Celso Virga Simões, Germano Nicolau Rehder Neto, Jairo Hamilton Domingues, Maria Cândida de Oliveira Costa, Mauro Marques, Orlando Ceschin Filho, Palmiro Ferrante Júnior, Paulo Maurício Ramos Fernandes, Pedro Gomes Pereti e Raul de Oliveira Andrade Filho. Presentes também os representantes do Conselho Curador, Edézio Barbosa de Lima, Moacir Molina, João Carlos Luhmann de Jesus, Adilson Rafael e Silene Cordeiro. Presente a advogada Edmara Maltempi Amancio, OAB/SP 199.868, que acompanhou os trabalhos. Dando início à reunião o senhor Waldemar Yasbek Júnior, Presidente do Conselho Diretor procedeu aos agradecimentos de praxe, agradecendo a presença dos membros dos Conselhos da Fundação, destacando a importância da participação deles nos assuntos da entidade. Em seguida expôs aos presentes a pauta da reunião, juntamente com o Tesoureiro, José Geraldo Cauduro, os documentos e peças contábeis da Fundação Nova São João, relativos ao exercício de 2016, elaboradas conforme a Lei nº. 6404/76, para aprovação. Os documentos apresentados demonstram que a Fundação Nova São João apresentou um Resultado Operacional Líquido (Déficit) de R\$ 57.144,25 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O Presidente discorreu sobre as atividades da Fundação Nova São João no exercício de 2016, destacando os trabalhos desenvolvidos na busca de alternativas para armazenagem, alternativa alcançada com o incremento da armazenagem, com auge da armazenagem no dia 31 de dezembro de 2016 com 72.199 volumes composto principalmente por batata, beterraba e feijão de diversas variedades. O pouco volume de batata semente, comparando-se aos outros produtos é reflexo da dificuldade da agricultura, para uma câmara que foi criada para batata, serão necessárias, em 2017, medidas de diversificação de produtos, para complementar a receita. A Fundação investiu em 2016 no projeto agricultor do futuro, que teve aceitação muito positiva e resultados satisfatórios para o público-alvo, qual, seja, os jovens das áreas rurais. Foi explanado que 2016 foi um ano difícil para todos os agricultores em virtude da crise financeira que assolou todo o país e 2017 as perspectivas não são animadoras. Porém, embora a quantidade de movimentação dos produtos tenha diminuído de forma drástica, invariavelmente são produtos que sempre farão parte do consumo. Dessa forma, a Fundação espera que em 2017 a crise da economia brasileira não se agrave ainda mais, prejudicando os agricultores que fazem parte do público alvo da instituição. Finalmente destacou que a Fundação apresenta uma situação de equilíbrio financeiro, com Patrimônio Líquido suficiente para absorção do resultado negativo apresentado neste exercício, salientando que em relação ao exercício de 2016 houve uma redução de 89,44% no em relação ao resultado deficitário apresentado, demonstrando que a Fundação conseguiu apresentar um resultado menos deficitário que no ano anterior. Em seguida os documentos apresentados relativos às contas do exercício de 2016 foram analisados pelos membros dos Conselhos, sendo achados em ordem e na forma prevista pela legislação vigente, decidindo por unanimidade pela aprovação das contas. A seguir foi concedida a palavra aos membros presentes, sendo que o Sr. Edezio Barbosa de Lima, membro do conselho curador e Sr. Palmiro Ferrante Filho, membro do conselho consultivo se manifestaram com suas renúncias nos conselhos respectivos. Eu, José Carlos da Silva Dória, Secretário do Conselho Diretor, secretariei os trabalhos da reunião, lavrando a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada

pelos presentes, encaminhando-se cópia para publicação no Jornal Oficial do Município.

CONSELHO DIRETOR:

Waldemar Yasbek Júnior - Presidente

José Geraldo Cauduro - Tesoureiro

José Carlos da Silva Dória - Secretário

CONSELHO CURADOR:

Adilson Rafael

Silene Cordeiro

Moacir Molina

João Carlos Luhmann de Jesus

CONSELHO CONSULTIVO:

Antônio Milton Doni

Antonio Carlos Gonçalves Peres

Celso Virga Simões

Germano Nicolau Rehder Neto

Jairo Hamilton Domingues

Lairto Dotta Rui

Maria Cândida de Oliveira Costa

Mauro Marques

Orlando Ceschin Filho

Paulo Maurício Ramos Fernandes

Pedro Gomes Pereti

Raul de Oliveira Andrade Filho

**Edmara Maltempi Amancio
advogada - OAB/SP 199.868**

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Supermercado Uniredre Ltda

OBJETO: Serviços de vale alimentos

PERÍODO: 27/02/2017 a 27/02/2018

VALOR: R\$ 5.460,00

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Edilaine Ap Trindade MEI

OBJETO: Serviços de contabilidade publica

PERÍODO: 02/04/2017 a 02/04/2018

VALOR: R\$ 12.000,00

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº. 010/17

Contratada: RÔMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da contratada nas unidades dos UNIFAE

Valor: R\$ 527.832,20

Prazo: de 01/04/17 a 31/03/18

Assinatura: 31/03/17

Contrato nº. 018/15 – TA 03/2017

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de rondas, no prédio do UNIFAE.

Valor: R\$ 27.252,61

Prazo: de 01/04/17 a 30/04/17

Assinatura: 31/03/17

Contrato nº. 015/16 – Termo de Distrato

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Objeto: DISTRATAR o Contrato 015/16 firmado em 01/07/16, referente à prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da

UNIFAE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Assinatura do Termo de Distrato: 06/04/2017

Contrato nº. 011/17

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da UNIFAE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Valor: R\$ 35.000,00 (valor estimado para o período de 12 meses)

Prazo: de 06/04/2017 a 05/04/2022

Assinatura: 06/04/2017

São João da Boa Vista, 12 de abril de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00254/2017)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São João da Boa Vista/SP	CNPJ:	46.429.379/0001-50
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO,366	CEP:	13871-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:		Complemento:	
E-mail:	gabinete@saojoao.sp.gov.br	Data Início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO		
CPF:	723.406.068-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeito@saojoao.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	CNPJ:	05.774.894/0001-90
Endereço:	RUA:CAPITAO JOSE ALEXANDRE,115	CEP:	13871-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(019) 3631-5546
Telefone:		Complemento:	
E-mail:	instituto@saojoao.sp.gov.br	Data Início da gestão:	23/10/2015
Representante legal:	ANTONIO CARLOS MOLINA		
CPF:	357.278.108-68		
Cargo:	Superintendente		
E-mail:			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º2.881 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010 E LEI 4090 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São João da Boa Vista da quantia de R\$ 26.146.410,41 (vinte e seis milhões e cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos), correspondentes aos valores de CONTRIBUIÇÃO AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2015 a 02/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São João da Boa Vista confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 26.146.410,41 (vinte e seis milhões e cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 435.773,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 435.773,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), vencerá em

A primeira parcela, no valor R\$ 435.773,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), vencerá em 05/05/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 2.881 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

M ,   Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00254/2017)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

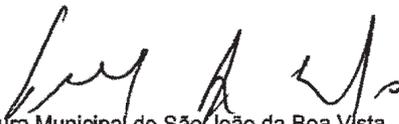
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

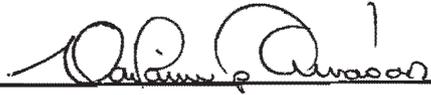
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

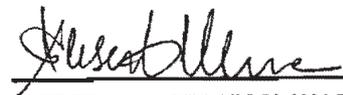

 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
ANTONIO CARLOS MOLINA

Testemunhas:



EDILAINE APARECIDA TRINDADE
 CONTADORA
 CPF: 154.550.628-08
 RG: 20.284.075-X



CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
 ASSESSOR JURÍDICO
 CPF: 268.262.998-95
 RG: 218464198

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
 CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00254/2017)**

DECLARAÇÃO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00254/2017, firmado entre o/a São João da Boa Vista e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA em 05/04/2017, foi publicado em ___/___/___ no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São João da Boa Vista, ___/___/___

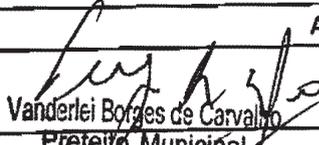
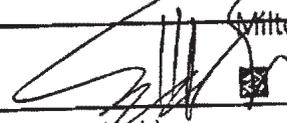

 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito
 Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00254/2017	Data	06/03/2017
Valor consolidado	26.146.410,41	Valor da prestação inicial	435.773,51
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	05/05/2017
DEVEDOR			
Ente Federativo	São João da Boa Vista/SP		CNPJ 46.429.379/0001-50
Representante Legal	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO		CPF 723.406.068-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 00655	Conta nº 2810-x
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA		CNPJ 05.774.894/0001-90
Representante Legal	ANTONIO CARLOS MOLINA		CPF 357.278.108-68
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 00655	Conta nº 159182

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São João da Boa Vista/SP - 05/04/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Vanderlei Borges de Carvalho Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	 Antonio Carlos Molina Superintendente RG: 4.530.910
BANCO DO BRASIL (*)	 Milton César Damasceno Gerente Geral UN Matr. 7.162.722-7

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2017

“Concede o título de Cidadão Benemérito a João Roberto Simões (Beto Simões Batata)”

Art. 1º:- Fica concedido o Título de *Cidadão Benemérito* ao Ilustríssimo Senhor João Roberto Simões (Beto Simões Batata), em reconhecimento a sua destacada trajetória artística.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (28.03.2017).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, 04 DE ABRIL DE 2017

“Concede o título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor JOSUÉ GRESPLAN”

Art. 1º:- Fica concedido o Título de *Cidadão Benemérito* ao Ilustríssimo Senhor JOSUÉ GRESPLAN em reconhecimento aos serviços prestados a comunidade sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04.04.2017).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, 11 DE ABRIL DE 2017

“Institui o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano”, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que será outorgado anualmente às mulheres que se destacarem no exercício de suas atividades em São João da Boa Vista nos âmbitos social, cultural, econômico, político, segurança, dentre outros.

Art. 2º- O prêmio deverá ser entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no mês de maio de cada ano.

Art. 3º - Às premiadas serão conferidos pergaminhos, medalhas personalizadas ou placas emitidas pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 4º - As indicações dos nomes para o recebimento dos prêmios serão realizadas somente por vereadores.

§ 1º - Cada vereador terá direito de efetuar apenas 1 (uma) indicação por Sessão Legislativa.

§ 2º - A indicação deverá ser acompanhada da biografia da indicada e descrição de suas atividades realizadas, seu impacto e importância no Município.

Art. 5º - O Título "Mulheres Destaques do Ano" poderão ser concedidos post mortem, às pessoas que tenham atendido os requisitos previstos neste Decreto Legislativo, e entregues à família do homenageado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos nº 008/2013 e nº 006/2016.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete. (11.04.2017).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006. DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Concede o título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor RONALDO FRIGINI"

Art. 1º - Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Ilustríssimo Senhor RONALDO FRIGINI em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete (11.04.2017).

PORTARIA Nº 10. DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EU, GÉRSO ARAÚJO PINTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso das atribuições previstas no artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea e, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 171 e seguintes da Lei Municipal nº 656/1.992, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 7, de 08 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: -

"Art. 1º - Designar José Antônio Ferreira, supervisor legislativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, matrícula funcional nº. 01; José Cesário Beraldo Júnior, contador do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, matrícula funcional nº 03; e Miriam Flaviana Franco dos Reis, servente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, matrícula funcional nº 04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos relativos a expedição e publicação da portaria nº. 26 de 28 de novembro de 2016, bem como os fatos conexos que

emergirem no decorrer dos trabalhos".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (04.04.2017).

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE MARÇO DE 2017

"Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor *José Claudio Ferreira*"

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor *José Claudio Ferreira*, referente ao dia 20 de março de 2017, para tratar de interesse particular.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezessete (14.03.2017)

RESOLUÇÃO Nº 002. DE 21 DE MARÇO DE 2017

"Altera a redação da ementa, do artigo 1º e acrescenta os artigos 2º A e 2º B, na Resolução nº 20, de 5 de junho de 2.001, que instituiu a Câmara Itinerante no Município de São João da Boa Vista "

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Resolução nº 20, de 5 de junho de 2.001, que instituiu a Câmara Itinerante no Município de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação: -

Ementa: - "Institui a Câmara Municipal – São João para todos, no município de São João da Boa Vista".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 20, de 5 de junho de 2.001, que instituiu a Câmara Itinerante no Município de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação: -

"Art. 1º - Fica instituída a Câmara Municipal – São João para todos no município de São João da Boa Vista".

Art. 3º - Acrescenta o artigo 2º A na Resolução nº 20, de 5 de junho de 2.001, que instituiu a Câmara Itinerante no Município de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação: -

"Art. 2ºA – Os Objetivos da Câmara Municipal – São João para todos, consistem:

I - Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

II - Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

III - Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

IV - Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

V - Oferecer ações de cidadania à população".

Art. 4º - Acrescenta artigo 2º B na Resolução nº 20, de 5 de junho de 2.001, que instituiu a Câmara Itinerante no Município de São João da Boa Vista, que

passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 2ºB - As despesas decorrentes da realização desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário”.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezessete (21.03.2017)

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 61º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP”.

Art. 1º. Fica devidamente autorizada à participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 61º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS, a ser realizado no período de 25 a 28 de abril de 2017, na cidade de Campos do Jordão- SP.

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04.04.2017).



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor *Luís Carlos Domiciano (Bira)*, no dia 03 de abril de 2.017, sem remuneração para tratar de assuntos particulares”

Art. 1º - Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor *Luís Carlos Domiciano (Bira)*, no dia 03 de abril de 2.017, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04.04.2017)

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor *Aquevirque Antônio Nholla*”

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor *Aquevirque Antônio Nholla*, referente ao dia 03 de abril de 2017, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (04.04.2017)

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MARÇO DE 2017
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.10	76	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO THEATRO MUNICIPAL	TAXA DE USO DO THEATRO MUNICIPAL DE SJBVISTA	150,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	77	CID CORREA DE MELLO - ME	AQUIS. DE ARRANJOS FLORAIS P/ SESSÃO SOLENE	2.000,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	78	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.877,62	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	79	JOSÉ AUGUSTO SOUZA CAMPOS BEBIDAS - ME	AQUIS. DE GALÃO E GARRAFA DE ÁGUA P/ CONSUMO	790,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	80	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	301,77	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	81	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	89,79	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	82	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.489,69	C/APRES
02.02 - 33.90.39.69	83	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	RENOV. DE APÓLICE DE SEGURO PRÉDIO DA CÂMARA	910,74	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	84	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	PAGTO RENOV. BIENAL - ASSINAT. DE CAIXA POSTAL	150,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.72	85	RÁPIDO SUMARÉ LTDA	AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA SERVIDOR	184,70	C/APRES
02.02 - 44.90.52.42	86	JOSÉ EDUARDO SOARES DA SILVA-ME	AQUISIÇÃO DE PAINEL PARA ENTREVISTAS	865,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.25	94	UP ELEVADORES LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUT. DO ELEVADOR	164,10	C/APRES
02.02 - 33.90.30.24	95	CASSIANO & MORAIS LTDA-ME	VIDRO P/ INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO	930,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	96	LOJA VENEIR LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE PAPEL MODELO A-4	840,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	97	LOJA VENEIR LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	165,99	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	98	LOJA VENEIR LTDA-ME	AQUIS. DE MATERIAIS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS	124,01	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	99	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DA CÂMARA	434,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	100	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E BEBIDA LÁCTEA	1.470,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	101	ENCADERNADORA E PAP. SANTA HELENA LTDA-ME	PAGTO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	3.330,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.88	102	GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA	VEICULAÇÃO DE INFORMAT. LEGISLATIVO NO JORNAL	7.850,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.99	103	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.559,94	C/APRES
02.02 - 33.90.30.24	104	MARILDA CALANDRINI - ME	AQUISIÇÃO DE PAREDE DE GESSO P/ DIVIDIR COZINHA	790,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.34	105	LARTEC COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	4.926,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.25	106	LARTEC COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP	AQUIS. MATERIAIS P/ INSTAL. DE AR CONDICIONADO	1.046,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.20	107	LARTEC COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	1.888,00	C/APRES

02.02 - 33.90.30.17	108	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER E MEMÓRIA	4.531,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.35	109	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES	4.798,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	110	WILLIAN DE OLIVEIRA PROPAGANDA-ME	SERV. DE CARRO SOM E SONORIZ. CÂM. ITINERANTE	500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	113	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.077,14	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	114	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	87,88	C/APRES
				R\$49.321,37	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

GÉRSON ARAÚJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

E

VALDENICE ROSA DE SOUZA

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 46 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Pedro Roberto dos Santos e Geni de Jesus Roxo dos Santos.

Ela, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Eracles Alves de Souza e Eutália Alves de Souza.

ALEXIS RONALDO SANTANGELO DO COUTO

E

REGIANI FERREIRA CAPATO

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Batista do Couto e Laudicéia Santangelo do Couto.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Reginaldo Capato e Eliéte Aparecida Ferreira.

ROMUALDO BARBOSA DOS SANTOS

E

BARBARA NOGUEIRA MOTA

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, com 26 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Valdebrando dos Santos e Ana Aparecida Barbosa dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, estagiária administrativa, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José do Carmo Mota e Lucinéia de Cássia Nogueira Mota.

DIEGO MONTEIRO ANANIAS

E

ALIÂN NAARA PAINA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, comprador, com 34 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Benedito Ananias e Sueli Monteiro Ananias.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ivan Gomes da Silva e Claudineia Gomes Paina.

ERICK MORENO DE CAMPOS

E

FERNANDA ALEXANDRE

Ele, brasileiro, solteiro, separador de carga, com 21 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Robson Monice de Campos e Patricia Moreno Pellozio de Campos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maria de Jesus Alexandre Silva.

EDUARDO AUGUSTO REIS BAETA

E

MICHELLE DE OLIVEIRA CZARNECKI

Ele, brasileiro, solteiro, atleta, com 33 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Eduardo Brilhante Baeta e Camila Amorim dos Reis Brilhante Baeta.

Ela, brasileira, solteira, autônoma-prestação de serviços, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Flavio Julio Czarnecki e Geni de Oliveira.

REGINALDO RUANO PLACIDO

E

RENATA PARREIRA DE LIMA

Ele, brasileiro, divorciado, auxiliar de depósito, com 42 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Emilio Todero Placido e Leonice Ruano Placido.

Ela, brasileira, solteira, confeiteira, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jose Figueredo de Lima e Nair Parreira de Lima.

ADEMILSON CASSIO FELISBERTO DOS REIS

E

CRISTINA VIANA DE ALMEIDA

Ele, brasileiro, divorciado, professor, com 46 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Ireno Felisberto dos Reis e Jandira Alves Felisberto.

Ela, brasileira, solteira, professora, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marco Antonio Fuentes de Almeida e Maria Nilza Viana de Deus Almeida. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 004/2017

Assunto: Publicação de Descartes de Documentos

Destino: Assessoria de Comunicação

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 9.706 de 03 junho de 2016, torna PÚBLICO a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 002/17.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:

Documentos	Anos
Processos de Pagamentos do Ano de 1996	0119 procs.
Processos de Pagamentos do Ano de 1997	0136 procs.
Processos de Pagamentos do Ano de 1998	0272 procs.
Total de 0527 Processos de Pagamentos	
CORRESPONDENTE A 25 CAIXAS DE ARQUIVO	

CPAD , 28 de março de 2017.

Alexandre Aparecido de Souza

Presidente da CPAD



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**